

A TERRITORIALIZAÇÃO COMO PRINCÍPIO DA REGULAÇÃO EDUCACIONAL:

escuta institucional na trajetória das Plenárias fora de sede do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul

Patrícia Rodrigues Braunn¹

RESUMO

Este artigo analisa a trajetória histórica do “Projeto de Interiorização das Ações” do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, por meio do qual são realizadas Sessões Plenárias fora de sua sede oficial. Com o alcance potencializado aos 497 municípios do Estado, a iniciativa visa consolidar estratégias de gestão democrática e escuta institucional ativa, estabelecendo-as como princípios fundamentais de uma regulação educacional que se efetiva em espaços de participação e representação social. O estudo discute como a descentralização das atividades do Colegiado transcende sua logística administrativa para promover uma imersão nos territórios em que se inserem as instituições do Sistema Estadual de Ensino. Metodologicamente, o trabalho ampara-se no levantamento histórico das Plenárias fora de sede, realizadas entre 1988 e 2025, e no exame de atos normativos recentes deste Conselho. Os resultados evidenciam que a presença nos territórios qualifica a interpretação das normas e amplia a legitimidade do Órgão. Como exemplo histórico e carregado de significados, detalha-se a aprovação do Parecer CEEEd nº 03/2025, que regulamentou a Educação Escolar Indígena no Estado, fruto de uma construção dialógica aprovada por unanimidade pelo Colegiado na Plenária fora de sede, realizada na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Jedy Mirim na Aldeia Indígena, em Terra de Areia/RS. Conclui-se que a atuação itinerante humaniza o fazer normativo e fortalece o regime de colaboração, transformando a norma técnica em uma síntese da realidade vivida, com foco na equidade e na qualidade social da educação gaúcha.

Palavras-chave: Sistema Estadual de Ensino. Território. Conselhos de Educação. Atos normativos educacionais.

1. INTRODUÇÃO

Por que não estabelecer uma necessária intimidade entre os saberes curriculares fundamentais aos alunos e a experiência social que eles têm como indivíduos? Por que não discutir com os alunos a realidade concreta a que se deva associar a disciplina cujo conteúdo se ensina?

Paulo Freire (1996)

¹ Doutoranda e Mestre em Geociências e Secretária Geral do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul

1.1. A TERRITORIALIZAÇÃO E A REGULAÇÃO EDUCACIONAL PELOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO

Os Conselhos de Educação (Estaduais, Distrital e Municipais), órgãos fundamentais para a gestão democrática, no que compete às suas atribuições precípuas normativas, consultivas, fiscalizadoras e deliberativas junto a seus sistemas de ensino, enfrentam o desafio de superar o rigor dos textos normativos para alcançar o dinamismo dos cotidianos escolares. Nesse cenário, a territorialização constitui-se como princípio basilar, ao reconhecer que as políticas e normativas se materializam em contextos marcados por profundas diversidades regionais, sociais e culturais. No Rio Grande do Sul, essa perspectiva ganha concretude por meio da trajetória do Conselho Estadual de Educação (CEEd/RS) e de seu compromisso histórico com a descentralização do debate democrático junto às comunidades escolares, espalhadas nos 497 municípios do Estado.

Desde 1988, o CEEd/RS tem provocado uma ruptura no modelo tradicional de gestão ao implementar o “**Projeto de Interiorização das Ações**”. Por meio de Sessões Plenárias fora de sua sede oficial, o Colegiado desloca o centro das decisões para os territórios onde a educação efetivamente pulsa. Mais do que uma estratégia logística, essa itinerância configura-se como um ato político e pedagógico: é a regulação educacional acontecendo em espaços de participação plena.

Ao percorrer os municípios gaúchos, o Conselho não apenas leva suas normativas e orientações legais, mas deixa-se transformar pela escuta institucional, permitindo que os diferentes atores pertencentes às comunidades escolares qualifiquem o processo regulatório e legitimem sua função social.

Sob essa perspectiva, a regulação não se limita à produção de normas gerais, mas incorpora a leitura dos territórios como dimensão indissociável da tomada de decisão, qualificando a interpretação normativa e ampliando sua aderência à realidade do sistema.

1.2. O CONCEITO DE TERRITÓRIO

Na perspectiva freiriana, o conceito de território e a pedagogia crítica revelam-se intrinsecamente ligados. Para Paulo Freire (1996), a educação deve, necessariamente,

partir da realidade local e do contexto dos sujeitos, convertendo o espaço vivido em um território educativo. Nesse cenário, a escola deixa de ser uma ilha para conectar-se organicamente com a comunidade, a cultura e as dinâmicas sociais, promovendo a autonomia e a libertação. Ao projetar-se para além dos muros institucionais e engajar o bairro e a cidade, o processo educativo torna-se um agente de transformação social.

Mais do que um cenário de políticas públicas, o conceito de território educativo afirma-se como um agente promotor da educação ao integrar saberes e espaços para garantir o desenvolvimento humano em todas as fases da vida, consolidando-se como um pilar de cidadania e formação integral, bem como de um espaço de direito e de identidade pedagógica.

É essa premissa que ancora a estratégia do CEEd/RS: ao territorializar sua atuação, o Conselho valida a vida que pulsa fora dos gabinetes, reconhecendo que a norma ganha legitimidade quando emerge da escuta atenta aos territórios nos quais a aprendizagem efetivamente se materializa.

1.3 A EXPERIÊNCIA DO CEEd/RS: PLENÁRIAS FORA DE SEDE COMO ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL DE REGULAÇÃO

Amparado pela legislação vigente e atendendo ao convite de diversos municípios, o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEd/RS) deu início à descentralização de suas atividades fora de sua sede, na Capital do Estado, em **6 de maio de 1988**, na cidade de **Novo Hamburgo**. Aquela primeira Sessão Plenária fora da sede marcou o começo de um esforço histórico de aproximação com os municípios.

Ainda em 1988, o Conselho esteve em São Miguel das Missões; em 1989, em Antônio Prado; e, em março de 1990, em Cacequi. Após um hiato de 15 anos, essa mobilização foi institucionalizada por meio do **“Projeto de Interiorização das Ações”**. O objetivo central era estreitar os laços entre o Colegiado e a comunidade escolar, levando reuniões plenárias e audiências públicas diretamente aos municípios.

Dentro desse cronograma de retomada, o CEEd/RS visitou os municípios de Jaguarão e São Luiz Gonzaga (2005), Bento Gonçalves (2006), Santo Antônio da Patrulha e Viamão (2007) e Cachoeira do Sul (2008). No ano de 2009, as atividades ocorreram em Ivoti e Lajeado. Em 2016, o Conselho reafirmou essa presença externa em uma sessão

simbólica na Feira do Livro de Porto Alegre e uma visita ao município de Alvorada (Tabela 1).

Tabela 1. Relação das Sessões Plenárias fora de sede do CEEed/RS realizadas entre os anos de 1988 e 2025.

Nº	Data	Município	Nº da Ata
01	06/05/1988	Novo Hamburgo	1.322
02	10/12/1988	São Miguel das Missões	1.352
03	17/11/1989	Antônio Prado	1.398
04	23/03/1990	Cacequi	1.413
05	15/06/2005	Jaguarão	2.189
06	28/09/2005	São Luiz Gonzaga	2.204
07	21/06/2006	Bento Gonçalves	2.239
08	11/04/2007	Santo Antônio da Patrulha	2.278
09	06/06/2007	Viamão	2.287
10	27/08/2008	Cachoeira do Sul	2.348
11	15/04/2009	Ivoti	2.380
12	16/09/2009	Lajeado	2.402
13	08/11/2016	Porto Alegre	2.746
14	07/12/2016	Alvorada	2.750
15	29/11/2017	Taquari	2.796
16	14/03/2018	Tuparendi	2.801
17	24/10/2018	Novo Hamburgo	2.834
18	28/08/2019	Santa Cruz do Sul	2.869
19	20/11/2019	Feliz	2.881
20	27/09/2023	Campo Bom	3.049
21	27/11/2024	São Leopoldo	3.105
22	09/07/2025	Veranópolis	3.136
23	19/11/2025	Terra de Areia	3.154

Obs.: Informações e notícias sobre as plenárias fora de sede encontram-se digitalizadas no site do CEEed/RS desde 08/11/2016. Fonte: Gabinete CEEed/RS, 2025.
<https://www.ceed.rs.gov.br/busca?palavraschave=fora+de+sede>

2. ATUAÇÃO TERRITORIALIZADA DO CEEd/RS E AS ESCUTAS INSTITUCIONAIS

No contexto das Plenárias fora de sede, a escuta institucional viabilizada pelo CEEd/RS, enquanto órgão público de Estado, transcende a função meramente normativa para exercitar, em sua plenitude, o diálogo com a comunidade escolar. Essa aproximação é vital para o aprofundamento dos debates educacionais, permitindo que o Conselho atue como protagonista na transformação do espaço escolar. Mais do que uma estrutura burocrática, o Colegiado firma-se como parte de uma frente coletiva em prol da escola como território de promoção e ascensão social, econômica e cultural para os(as) estudantes gaúchos(as).

Nesse sentido, podemos exemplificar aqui significativo e exemplar momento por meio do qual o CEEd/RS efetivou a territorialização e a escuta institucional, somadas ao profundo respeito às especificidades indígenas, vivenciando um marco histórico na legislação educacional gaúcha: na Sessão Plenária fora de sede, realizada em 19 de novembro de 2025, na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Jedy Mirim, localizada na Aldeia Tekoa Yy Rupa, em Terra de Areia/RS, foi aprovado o Parecer CEEd nº 03/2025, fruto de um diálogo profundo com as lideranças e comunidades, que “Estabelece normas complementares para o funcionamento de escolas indígenas no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul”. Assim, o ano de 2025 encerrou-se não apenas com a lembrança de um encontro emocionante, mas com a garantia jurídica de uma educação escolar indígena que respeita a alteridade e as necessidades específicas desses territórios.

3. AS PLENÁRIAS FORA DE SEDE DO CEEd/RS

A institucionalização das Plenárias fora de sede consolida-se por meio do **Termo de Instalação**, instrumento oficial que formaliza a presença do Colegiado no território. No momento de abertura da Plenária no município anfitrião, este ato é chancelado pelas assinaturas da Presidência do Conselho e dos(as) representantes do Poder Executivo Municipal, quando presentes,

e/ou da instituição anfitriã. Tal documento legitima e dá valor legal às ações tomadas pelo Colegiado fora da Capital do Estado, além de chancelar que, naquele momento, suas decisões para a educação gaúcha estão sendo gestadas a partir da realidade viva daquela região.

Cabe ressaltar aqui que, por meio da itinerância de seu Projeto de Interiorização, o egrégio Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul reafirma seu compromisso mútuo de orientar as instituições educacionais do Sistema Estadual de Ensino em suas trajetórias pedagógicas, garantindo o cumprimento do arcabouço legal e que as mesmas atuem em seu fundamental papel de edificar suas próprias identidades, alicerçando-as nas singularidades culturais e sociais de seus territórios nos quais estão inseridas.

A eficácia das Plenárias fora de sede consolida-se, fundamentalmente, na mobilização e no engajamento dos atores locais. O CEEed/RS, por meio do Gabinete da Presidência e da Secretaria-Geral, realiza um convite amplo, incentivando a participação de Conselheiros(as) Municipais de Educação, Secretários(as) Municipais de Educação, Coordenadores(as) das Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, Diretores(as), Professores(as) e Funcionários(as) de escola, além das equipes técnicas e representantes dos Poderes executivo estadual e municipais. Esse chamado busca reunir o maior número possível de protagonistas dos processos educacionais nos territórios, transformando a Sessão Plenária em um fórum de escuta qualificada. É nessa convergência de saberes e vivências que o Conselho deixa de ser uma estrutura isolada para se tornar uma frente coletiva, em que a norma é construída a partir do diálogo direto com quem faz a educação acontecer no cotidiano.

Historicamente, o CEEed/RS reafirma seu compromisso com o protagonismo infanto-juvenil, por meio da participação de estudantes das instituições de ensino locais, frequentemente expressa por meio de místicas e apresentações culturais, as quais ressignificam os eventos em momentos de profunda emoção. Essas manifestações não apenas celebram a arte, mas materializam o sentimento de pertencimento da comunidade escolar, permeando um significado muito vibrante e especial às Sessões.

Ao aproximar-se das escolas e validar suas expressões identitárias, o Conselho reforça que cada ato legal exarado tem como destino final o(a) estudante. Esse encontro confere humanidade ao trabalho técnico, transformando a proximidade institucional em um poderoso instrumento de valorização da escola como território de cultura e vida, conferindo propósito social à sua função normativa.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: CONEXÕES ENTRE A REGULAÇÃO EDUCACIONAL TERRITORIALIZADA E AS ATRIBUIÇÕES DO CEEd/RS

O Colegiado do CEEd/RS, ao projetar suas ações para além de sua sede, deixa sua marca nas comunidades visitadas, mas, sobretudo, retorna com a convicção de que a presença nos diversos territórios é o que legitima sua função. O diálogo constante com os espaços em que a educação efetivamente pulsa é o que permite ao Conselho somar-se, com propriedade e empatia, ao compromisso inegociável de defender uma educação verdadeiramente inclusiva. Assim, a atuação itinerante converte-se em um ato político propositivo, focado na equidade e na qualidade social do ensino para todos e todas.

As reflexões aqui empreendidas permitem concluir que a territorialização da atuação do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul transcende a descentralização administrativa, constituindo-se em uma mudança de paradigma, na qual a norma deixa de ser apenas uma imposição técnica para se tornar uma síntese da realidade vivida. Ao deslocar o centro de suas ações para o interior dos territórios e comunidades, este Conselho reafirma seu compromisso institucional com a escuta ativa dos territórios numa perspectiva de educação essencialmente dialógica, e, especialmente, com a valorização das diferenças culturais que compõem o nosso Estado.

5. REFERÊNCIAS

CIDADE ESCOLA APRENDIZ. **Educação e Território**. Disponível em

<https://educacaoeterritorio.org.br/conceito-territorios-educativos/> Acesso em 26 de janeiro de 2026.

COSTA, J.S. & FALKEMBACH, J.V.A. **Sessão Plenária em Veranópolis**, YouTube, 12 de novembro de 2025. 1min50s.

Disponívelem: <

https://www.youtube.com/live/wwGj2REnWa4?si=bLGJND-dQD_XDR0Y>.

Acesso em 9 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CEEd/RS nº 380, de 10 de abril de 2024.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEd. Disponível em [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/30163649-resolucao-ceed-380-retifica%20\(5\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/30163649-resolucao-ceed-380-retifica%20(5).pdf). Acesso em 9 de fevereiro de 2026.

FREIRE, P. 1996. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra.